



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Destinado Exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP) nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14.

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 31 de julho de 2015, às 08:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, cidade de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos destinados a aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias municipais:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA
1.	1410	Kg	Açúcar tipo cristal, tipo 1 embalagem de 5 kg
2.	520	Kg	Arroz tipo 1 parboilizado embalagem de 5 kg
3.	305	Kg	Arroz branco tipo 1 embalagem de 5 kg
4.	1700	Kg	Farinha de trigo especial tipo 1 embalagem de 5kg
5.	1240	Kg	Carne de frango (coxa e sobrecoxa) caixa com 17,5kg
6.	240	Pct	Biscoito doce sortido embalagem de 800g
7.	20	Latas	Milho verde em conserva enlatado embalagem peso líquido de 3 kg e peso drenado 2 kg
8.	1000	Kg	Banana caturra tamanho médio
9.	850	Kg	Maçã fugi tamanho médio
10.	430	Kg	Mamão formosa tamanho médio
11.	120	Un	Abacaxi tamanho médio
12.	500	Un	Óleo de soja embalagem de 900ml
13.	90	Kg	Mortadela sem gordura embalagem de 1 kg
14.	125	Kg	Salsicha de carne de suíno embalagem de 3kg
15.	170	Pct	Sagu pérola embalagem de 500g
16.	185	Kg	Margarina com sal embalagem de 1 kg
17.	100	Kg	Farinha de milho embalagem de 5 kg
18.	100	Litros	Bebida láctea embalagem de 01 litro
19.	60	Pct	Alho embalagem com 3 unidades tamanho médio
20.	580	Kg	Batata inglesa tamanho médio
21.	30	Kg	Fermento químico em pó para bolo embalagem de 1Kg
22.	50	Un	Fermento biológico (seco) para pão embalagem de 500g
23.	240	Unidades	Vinagre de vinho tinto embalagem de 750ml
24.	125	Kg	Sal refinado iodado embalagem de 1 kg
25.	50	Kg	Gelatina em pó sabores morango e/ou uva embalagem de 1 kg
26.	320	Kg	Cebola tamanho médio
27.	20	Kg	Amido de milho embalagem de 01 Kg
28.	40	Kg	Colorífico embalagem de 01 Kg
29.	170	Kg	Achocolatado em pó embalagem de 1kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30	18	Un	Gás P45
31	46	Un	Gás P13
32	230	Pct	Biscoito doce tipo Maria embalagem de 800Gr
33	290	Pct	Biscoito salgado tipo água e sal embalagem de 0,370g
34	200	Kg	Tomate tamanho médio
35	200	Kg	Pão Fatiado embalagem com 500 gramas
36	20	Kg	Carne de frango (peito) sem pele e sem osso
37	18	Un	Açúcar de Baunilha embalagem de 500 gramas
38	10	Pct	Salamoníaco embalagem de 500 gramas
39	395	Dúzias	Ovos de galinha tamanho médio
40	750	Lt	Leite Integral embalagem de 01 litro
41	60	Cx	Caldo de Galinha 114 Gr c/ 12 tabletes
42	35	Un	Coco ralado embalagem c/100 gramas
43	60	Un	Milho embalagem de 500 gramas
44	60	Un	Ervilha embalagem de 500 gramas
45	100	Un	Chá diversos sabores c/ 20 sachets
46	35	Lt	Vinagre tinto embalagem de 5lts
47	22	Un	Canela em casca de 30 gramas
48	100	Un	Canela em pó de 30 gramas
49	130	Un	Cravo da índia de 18 gramas
50	20	Kg	Erva Mate tipo suave pct de 01 kg
51	25	Pc	Salamoníaco embalagem de 100 gramas
52	120	Pc	Massa para pastel embalagem de 200gramas
53	100	Pc	Balas sortidas, pacote de 1kg.
54	80	Un	Suco em pó diversos sabores embalagem de 500 gramas
55	40	Kg	Carne bovina moída, embalagem de 01 Kg
56	100	Un	Amendoim s/ casca, embalagem de 500 gramas
57	100	Un	Pipoca, embalagem de 500 gramas
58	50	Pct	Leite condensado 395 gramas
59	20	Pct	Maionese 495 gramas
60	50	Pc	Bombom embalagem de 1 kg.
61	150	Un	Refrigerante diversos sabores c/ 2 lts.
62	20	Pt	Nata 300gr
63	40	Un	Goiabada, embalagem c/ 300gr
64	30	Un	Creme de leite, embalagem c/ 200gr
65	10	Un	Chocolate granulado 500 gramas
66	10	Kg	Presunto suíno embalagem de 200 gramas
67	25	Kg	Queijo mutsarela embalagem de 150 gramas
68	8	Un	Café solúvel em pó embalagem c/200gr
69	3800	Un	Pães para cachorro quente (60gramas)
70	50	Un	Cucas c/ 500gr
71	15	Fr	Erva Doce 20g.
72	60	Un	Gelatina em pó diversos sabores emb. 35 gr
73	40	Un	Gelatina dait emb. 35gr
74	70	Kg	Arroz branco tipo 2 embalagem de 5 kg
75	25	Latas	Fermento em pó 250 g, para bolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

76	30	kg	Margarina sem sal embalagem de 01 Kg
77	30	kg	Café solúvel embalagem de 01 Kg
78	80	Cx	Chá preto embalagem c/ 20 saches
79	25	Pc	Bolacha integral embalagem de 400 gr.
80	35	Un	Pão de centeio c/ 500 gramas
81	6	Kg	Farinha de rosca embalagem de 500 gramas
82	10	Kg	Banha suína embalagem de 02 Kg
83	25	Kg	Moranga tipo cabutiá tamanho médio
84	130	Un	Lentilha embalagem de 500 gramas
85	15	Fr	Adoçante líquido 200ml
86	140	Kg	Carne bovina de segunda sem osso
87	100	Kg	Massa tipo maçã/espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg
88	10	Un	Fermento biológico seco instantâneo embalagem de 125gr
89	12	Un	Extrato de Tomate embalagem 850 gramas
90	20	Un	Milho embalagem de 200 gramas
91	20	Un	Ervilha embalagem de 200 gramas

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Da Habilitação

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 28 de julho de 2015, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

**CONSTRUÍNDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame, sob as penas da lei;

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

Os documentos constantes dos itens II a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 004/2015

Tomada de Preço n.º 004/2015

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL

Edital n.º 004/2015

Tomada de Preço n.º 004/2015

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certificado de registro cadastral fornecido pelo município de Itatiba do Sul, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo representante legal, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (PROPOSTASIN) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município (www.itatibadosul-rs.com.br).
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 120 (cento e vinte) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto, limitado a 31 de julho de 2015, o que ocorrer primeiro.

O Município efetuará a aquisição dos gêneros alimentícios, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

O licitante vencedor, em cada item, deverá efetuar a entrega do produto junto a secretaria requisitante em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do município, sem nenhum custo adicional ao município.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque ou até 31 de dezembro de 2015, o que ocorrer primeiro.

O município irá solicitar a entrega do produto de acordo com a sua necessidade, sendo que todas as despesas com a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor respectivo.

Os produtos a serem entregues pelo licitante vencedor deverão ter ainda restando 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade quando da entrega.

Os produtos considerados em desacordo com o presente edital deverão ser substituídos pelo licitante vencedor sem qualquer custo adicional ao município.

Das Disposições Gerais

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/14, sendo que para fins de comprovação do enquadramento, deverão apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de ITATIBA DO SUL. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste edital.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

Das Penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801	339030070000	2078
0801	339030040000	2078
0503	339030070000	2045
0503	339030040000	2045
0901	339030070000	2092
0901	339030040000	2092

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170, no horário de expediente, ou pelo site www.itatibadosul-rs.com.br

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN);

Anexo III – Arquivo de itens do objeto, para importação pelo programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN).

Itatiba do Sul, 14 de julho de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

Contratado: _____, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios, conforme Tomada de Preços nº 004/2015.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
(...)				

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos gêneros alimentícios, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega do produto junto a secretaria requisitante em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do município, sem nenhum custo adicional ao município.

Parágrafo Segundo: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque ou até 31 de dezembro de 2015, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro: O município irá solicitar a entrega do produto de acordo com a sua necessidade, sendo que todas as despesas com a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto: Os produtos a serem entregues pela contratada deverão ter ainda restando 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade quando da entrega;

Parágrafo Quinto: Os produtos considerados em desacordo com o contrato ou com edital deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional ao município.

Cláusula Quinta: As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria requisitante, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sexta: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 339030070000 2078
0801 339030040000 2078
0503 339030070000 2045
0503 339030040000 2045
0901 339030070000 2092
0901 339030040000 2092



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Oitava: O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Nona: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, ____ de _____ de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:
